



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 375 de 20 de abril de 1967.

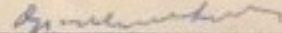
ELEVA o pagamento mensal sobre cada aluno da Escola Popular Municipal:

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a presente Lei:


Artigo 1º - Fica elevado de R\$0,15 (quinze centavos novos), para R\$0,25 (Vinte e Cinco Centavos novos) o pagamento mensal aos Professores, sobre cada aluno das Escolas Populares Municipais, criadas com a Lei Nº 109, de 14 de abril de 1964, por média de comparecimento, comprovado em Resumo de Frequência mensal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de abril de 1967.



Dr. Graciliano Lerdão
Prefeito.



Ary Luis dos Santos
Secretário